

REGULAMENTO

CAMPANHA DE BLACK FRIDAY NA CONECTCAR – PLANO FROTAS

A. INTRODUÇÃO

Neste regulamento você encontrará todas as informações da **Campanha de Black Friday na ConectCar – Plano Frotas**, destinada aos **Novos Usuários**, pessoas jurídicas que adquirirem o Adesivo da **ConectCar** através desta oferta e fizerem a adesão ao Plano Frotas, terão desconto da taxa de adesão e isenção da taxa de mensalidade por 03 (três) meses. A campanha será entre os dias **29 de outubro de 2025 e 01º de dezembro de 2025**. Explicamos como participar, as condições, taxas envolvidas e os requisitos necessários.

INFORMAÇÕES-CHAVE DA CAMPANHA

OFERTA	<u>Plano Frotas</u> da ConectCar com desconto da taxa de adesão e isenção da taxa de mensalidade por 03 meses para os Novos Usuários .
BENEFICIÁRIOS	Novos Usuários que realizarem a aquisição de Adesivo da ConectCar e a ativação do <u>Plano Frotas</u> através desta oferta.
VIGÊNCIA	De 29 de outubro de 2025 a 01º de dezembro de 2025.
REQUISITOS E COMO PARTICIPAR?	Ver itens 4 e subitens e seção D.
RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO	Ver seção E.
CONDIÇÕES GERAIS	Ver seção F.

Acesse o **Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar** em: <https://www.conectcar.com/>.

B. OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação à **CAMPANHA DE BLACK FRIDAY NA CONECTCAR – PLANO FROTAS** (“Benefício”) ofertada pela **CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**, sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 (“**ConectCar**”).

2. Oferta e beneficiários. Este **Benefício** visa prestigiar novos usuários pessoas jurídicas (“**Novos Usuários**”), que realizarem a aquisição de Adesivo da **ConectCar** através desta oferta, desde que façam adesão ao Plano Frotas da **ConectCar** durante o período de vigência deste **Regulamento**, conforme disposto no item 3 abaixo.

2.1 O que é um “Adesivo”? O Adesivo da **ConectCar** é um dispositivo utilizado para identificação automática de veículos em sistemas eletrônicos de cobrança de pedágio e aquisição de bens ou serviços em estabelecimentos conveniados. Ao ser instalado no veículo, o Adesivo permite ao **Usuário** passar por praças de pedágio de concessionárias e estabelecimentos conveniados sem precisar efetuar pagamentos manuais, pois as cobranças são realizadas automaticamente por meio do serviço **ConectCar**.

3. Vigência. A Vigência deste **Benefício** terá início em 29 de outubro de 2025 e encerramento em 01º de dezembro de 2025 (“**Vigência**”).

4. Os Novos Usuários, ao realizarem a adesão ao Plano Frotas da **ConectCar**, desde que tenham solicitado o Adesivo da **ConectCar** através da oferta deste **Benefício**, serão beneficiados com o desconto da taxa de adesão (“**Adesão**”), no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), e com a isenção da taxa de mensalidade (“**Mensalidade**”) por 03 (três) meses, e a partir do 4º (quarto) mês será cobrado o valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) por mês, sujeito a reajuste conforme previsto no *site* da **ConectCar**.

4.1 Mensalidade. O Plano Frotas da **ConectCar** possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado.

4.2 Recargas. Ao aderir ao Plano Frotas, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo, o qual será lançado no extrato de sua conta **ConectCar** através de: (i) cartão de crédito, sujeito a taxa de processamento; (ii) PIX, com crédito instantâneo; (iii) boleto bancário, com crédito em até 02 (dois) dias úteis após a compensação financeira; ou (iv) boleto flash, com crédito em até 01 (uma) hora, pagando o boleto no banco emissor das 9h às 18h em dias úteis, sujeito a uma taxa adicional de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como assegurar o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos **Novos Usuários**, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu *site* oficial.

4.3 Substituição do Adesivo. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, os **Novos Usuários** poderão solicitá-lo através do *site* oficial da **ConectCar**, na área logada do cliente, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por novo Adesivo, independente da categoria ou quantidade de eixos do veículo cadastrado.

C. QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA PARTICIPAR?

5. Para serem beneficiados, os **Novos Usuários** deverão adquirir Adesivo da **ConectCar** e aderir ao Plano Frotas da **ConectCar** através da *Landing Page* específica deste **Benefício** durante o período de sua Vigência.

6. Este **Benefício** é de livre participação aos **Novos Usuários**, conforme descrito neste Regulamento.

D. PREENCHO OS REQUISITOS, COMO FAÇO PARA PARTICIPAR?

7. Os **Novos Usuários** deverão solicitar Adesivo da **ConectCar** através da *Landing Page* específica deste **Benefício** e aderir ao Plano Frotas da **ConectCar**, dentro do período de Vigência deste **Benefício**.

7.1 Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os **Novos Usuários** descritos neste **Regulamento** deverão acessar o *site* da **ConectCar** para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o Plano Frotas da **ConectCar**.

7.2 Os **Novos Usuários** deverão associar a placa do veículo automotor (exceto motocicleta, triciclo e assemelhado) e incluir um saldo mínimo para recarga através de um dos meios de pagamento disponíveis, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo da **ConectCar**, através do débito dos valores correspondentes à utilização dos serviços da **ConectCar**, conforme características do Plano Frotas contratado.

8. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** significa que os **Novos Usuários** concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas neste **Regulamento**, e aderem ao Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

9. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no *site* da **ConectCar** e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

E. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

10. Este **Benefício** é intransferível, e será concedido aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, pelo tempo de sua Vigência.

11. Caso o Plano Frotas da **ConectCar** seja extinto durante a Vigência deste **Regulamento**, o **Benefício** ora ofertado também deixará de existir.

12. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da **ConectCar** antes do término do prazo de Vigência deste **Regulamento**, contados a partir da adesão a este **Benefício**.

13. O presente **Benefício** não é cumulativo com campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela **ConectCar**, ainda que em condições mais

vantajosas.

14. Caso o meio de pagamento escolhido pelos **Novos Usuários** não efetive a(s) recarga(s) no Adesivo da **ConectCar**, o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar**, os **Novos Usuários** poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste **Regulamento** em futuras adesões.

15. Em caso de suspeita de fraude, uso indevido ou descumprimento deste **Regulamento**, a **ConectCar** se reserva o direito de cancelar o **Benefício** sem aviso prévio.

F. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À CAMPANHA

16. Este **Benefício** poderá ser alterado, ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, em razão do encerramento desta campanha ou por qualquer outro motivo que leve à sua interrupção ou extinção, a qualquer momento e a exclusivo critério da **ConectCar**, mediante comunicação prévia aos **Novos Usuários** com 30 (trinta) dias de antecedência.

17. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa exclusiva para participação, mas sim única, e tão somente, a observância do descrito neste **Regulamento**.

18. As dúvidas e reclamações que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente **Regulamento** e do Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar** deverão ser direcionadas pelos **Novos Usuários** à **ConectCar** por meio de qualquer dos Canais de Atendimento oficiais disponíveis.

19. Este **Benefício** não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

20. A escolha, contratação e adesão aos serviços da **ConectCar** com o **Benefício** descrito neste **Regulamento** é de livre escolha dos **Novos Usuários** e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a **ConectCar**, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com os serviços.

21. Aplicam-se ao presente **Regulamento** todas as disposições previstas no **Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar**, disponível na página principal do seu **síte**.

São Paulo/SP, 29 de outubro de 2025.

CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.